

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

ATA N.º 11/2017

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 30/05/2017

Início da Reunião: 10,30 horas

Terminus da Reunião: 12,30 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:
Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR
Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º
JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERISSÍMO
ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª
PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª
AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA
JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR
Responsável pela elaboração da Ata:
Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
Faltas:
Justificadas:
Injustificadas:

AGENDA



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- 1. APROVAÇÃO DA ATA
- Aprovação da ata n.º 10 da reunião de Câmara de 15 de maio de 2017.
- 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE
- INFORMAÇÕES
- PROPOSTAS
- 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

- **A1.1** Aprovação das minutas de contrato de empréstimo para a contratação de empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos, ao abrigo do artigo 81.º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento de Estado de 2017 Aprovar em minuta.
- A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)
- A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)
- 1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)
 - 1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)
 - 1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)
 - **1.2.1.** Pedido de indemnização por responsabilidade extracontratual Sérgio José Malveiro Ferrugento proposta de deferimento Aprovar em minuta.



1.2.2. Proposta de Minuta de Acordo de Colaboração com vista à realização do CastleComedy Fest – Montemor-o-Velho – 14 e 15 de julho de 2017 – Aprovar em minuta.

1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

- **1.3.1.** Protocolo de Formação Prática em Contexto Real de Trabalho com o IEFP Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra Aprovar em minuta.
- **1.3.2.** Protocolo de realização de Estágio Curricular com Agrupamento de Escolas Figueira Norte/Escola Secundária com 3º CEB de Cristina Torres Aprovar em minuta.
- **1.3.3.** Protocolo de Formação em contexto de trabalho Curso Profissional de Multimédia ADA Aprovar em minuta.

1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.5.1. Isenção de Taxas – Festas do Tojeiro /2017 – Tojeiro – Arazede – Aprovar em minuta.

1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)

1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)

1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)

- **2.1.1.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro Pedido de cedência de equipamento pelo Grupo Folclórico da Vila de Pereira Aprovar em minuta.
- **2.1.2.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro Pedido de cedência de equipamento pela EB1 de Meãs do Campo Aprovar em minuta.



- **2.1.3.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro Pedido de cedência de equipamento pelo Grupo Recreativo Revelense Aprovar em minuta.
- **2.1.4.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro Pedido de cedência de transporte pelo Atlético Clube Montemorense Ratificação.
- **2.1.5.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro Pedido de cedência de transporte pela Junta de Freguesia de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca Ratificação.
- **2.1.6.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro Pedido de cedência de transporte pelos Amigos da Freguesia de Arazede Ratificação.

2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)

- **2.2.1.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Marques de Oliveira Aprovar em minuta.
- **2.2.2.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Gonçalves Girão Aprovar em minuta.
- 2.2.3. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Monteiro Simões- Aprovar em minuta.
- **2.2.4.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Evaristo da Silva Monteiro Aprovar em minuta.
- **2.2.5.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Ferreira Pedro Aprovar em minuta.
- **2.2.6.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Carruela Plácido Pedro Aprovar em minuta.
- **2.2.7.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria do Rosário Ferreira Geraldo Sequeira Aprovar em minuta.
- **2.2.8.** Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de José Coimbras Sampaio Aprovar em minuta.
- **2.2.9.** Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de Maria Cesaltina Cavaleiro Gomes Aprovar em minuta.



- **2.2.10.** Proposta de deferimento de tarifário social não-doméstico, da Associação Filarmónica União Verridense Aprovar em minuta.
- **2.2.11.** Proposta de tendência para indeferimento de tarifário social doméstico, de Maria Eugénia Jorge Deodato Aprovar em minuta.
- **2.2.12.** Proposta de renovação de tarifário social doméstico, de Leontina Cardosa dos Santos Aprovar em minuta.

2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)

- **2.3.1.** Apoio à Associação de Voleibol de Coimbra Torneio António Cipriano Ratificação.
- **2.3.2.** Protocolo de Cooperação entre o Município de Montemor-o-Velho e a Casa do Benfica de Montemor-o-Velho Projeto de Desenvolvimento Desportivo Aprovar em minuta.
- **2.3.3.** Protocolo de Cooperação entre o Município de Montemor-o-Velho e o Clube Infante de Montemor Projeto de Desenvolvimento Desportivo Aprovar em minuta.
- **2.3.4.** Proposta de alteração ao Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD) Aprovar em minuta.
- **2.3.5.** Proposta de alteração às Férias Desportivas do Verão 2017 Aprovar em minuta.

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

- 3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)
- 3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)
 - **3.2.1.** Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.
 - **3.2.2.** Pedido de licenciamento para construção de casa de habitação, a requerimento de Álvaro Miguel Simões Gomes e Outra, para o lugar de Pochos, freguesia de Tentúgal Proposta para deliberação quanto à caducidade da licença Processo n.º 56/2002.
 - **3.2.3.** Pedido de licenciamento para construção de moradia e demolição de anexos, legalização de muros e anexo, a requerimento de Aldina Maria Rama Malva, para o



lugar de Torre, da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões — Proposta para deliberação quanto à não caducidade da licença — Processo n.º 35/2013.

3.2.4. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Europaradise, para o local de Quinta da Gardoa – UF de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 45/2017 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal do Parque Zoológico.

3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

- 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)
- 4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)
 - **4.2.1.** Conservação e Reparação do Castelo-Ajardinamento e Acesso Pedonal (parte) relatório final e intenção de adjudicação Aprovar em minuta.
 - **4.2.2.** Feira do Ano de 2017 Aprovação das Normas de Participação e Funcionamento Aprovar em minuta.
 - **4.2.3.** Rede de Esgotos de Ribeira dos Moinhos adjudicação definitiva Aprovar em minuta.
 - **4.2.4.** Aprovação da Minuta de Contrato de Empreitada, por concurso público, de Rede de Esgotos de Ribeira dos Moinhos Aprovar em minuta.
 - **4.2.5.** Procedimento DAGF/41/2017 Rede de Esgotos de Arazede Fase E (Bebedouro) Pedido de classificação de documentos da proposta apresentado pela empresa Manuel Martins Pereira dos Santos, Construções, Lda. Aprovar em minuta.
 - **4.2.6.** Procedimento DAGF/43/2017 Rede de Esgotos de Arazede Fase F (Resgatados) Pedido de classificação de documentos da proposta apresentado pela empresa Manuel Martins Pereira dos Santos, Construções, Lda. Aprovar em minuta.
 - **4.2.7.** Conservação e Reparação de Etars Etar de St. Varão/Formoselha (Reabilitação e Beneficiação) relatório final e intenção de adjudicação Aprovar em minuta.

4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)

Fl. 7/62

B. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO (nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)



Verificada a existência de "quórum" foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e trinta
minutos
DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE MAIO DE 2017 (ATA
N.º 10)
A ata da reunião ordinária de 15 de maio de 2017 (ata 10), depois de lida foi posta à
votação e aprovada por unanimidade
O Vereador Aurélio Rocha, não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3,
do art.º 34.º do CPA
PROPOSTAS
DO PRESIDENTE DA CÂMARA
Primeira – O Presidente da Câmara propôs a antecipação da data da reunião de
Câmara do próximo dia 26 de junho de 2017 para o dia 22 de junho de 2017. Esta antecipação
prende-se com a marcação da data da Assembleia Municipal para o dia 27 de junho, o que
implica que têm que ter tempo para o envio da respetiva documentação ser deliberada pelo
executivo e gostaria de ter a concordância de todos para o efeito
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade antecipar a reunião de
Câmara do dia 26 de junho de 2017, para o dia 22 de junho de 2017,
INFORMAÇÕES
DO PRESIDENTE DA CÂMARA
Primeira – O Presidente da Câmara informou que foi distribuído, nesta data, um
convite para o jantar de empresários promovido pelo CLDS 3G para o dia catorze de junho e
que gostaria de contar com a presença de todo o executivo
A Câmara tomou conhecimento
Segunda – O Presidente da Câmara informou que no dia 02 de Junho ou seja, na
próxima sexta-feira, virá ao castelo de Montemor, o senhor Ministro do Planeamento e das
Infraestruturas Pedro Marques, bem como o senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento
e Coesão Nelson de Sousa, pelas dezassete horas. O programa será uma visita às obras de
requalificação do Castelo. Haverá uma intervenção do Presidente da Câmara às dezassete
horas e vinte minutos, às dezassete horas e trinta uma intervenção do senhor Secretário de



Estado Nelson de Sousa sobre Reabilitação Urbana, às dezassete horas e quarenta minutos
uma intervenção do senhor Ministro do Planeamento das Infraestruturas Pedro Marques e às
dezoito horas, o encerramento da sessão, pelo que estavam todos convidados
A Câmara tomou conhecimento
DO VEREADOR AURÉLIO ROCHA
Primeira – O Vereador Aurélio Rocha informou que la começar esta reunião para
falar da sua ausência na última reunião. Era devido à sua ausência que colocava ali o primeiro
ponto e perguntava ao senhor Presidente da Câmara sobre os critérios da participação e, sabia
que este tema tinha sido falado na última reunião de Câmara. Tinha sido acontecimento há
poucos dias a participação do senhor Presidente da Câmara, com mais dois quadros do
Município no Salão do Imobiliário e Turismo de Paris. Como não teve conhecimento desta
iniciativa, pelo que sabia teve a ver com a CIM, mas gostava de saber quais foram
efetivamente os trabalhos diligenciados pelo nosso Município, principalmente na vertente do
turismo, se foi feita alguma divulgação, nomeadamente dos nossos produtos de referência,
tipo a doçaria conventual, se o nosso património também foi manifestamente divulgado e
bem como, se também foi feita uma divulgação do nosso parque atual de unidades hoteleiras?
A Câmara tomou conhecimento.
Segunda – O Vereador Aurélio Rocha informou que esta questão tem a ver com um
e-mail que todos os Vereadores receberam e achava que tinha obrigação de se pronunciar
sobre ele. Tinha a ver com um e-mail que tinha recebido do Centro de Recreio Popular de
Formoselha (CRP) em que lhes tinha sido dado conhecimento de um ofício que o CRP fez
chegar ao senhor Presidente da Câmara, de alguma forma contestando a não atribuição do
apoio municipal ao abrigo da candidatura, como também já numa anterior reunião de Câmara
ali tinha sido colocado.
Disse ainda que, a defesa por parte do CRP, tem a ver com a situação de consulta das
declarações de não dívida, quer à Autoridade Tributária quer à Segurança Social, dizendo a
Direção que foi consultada efetivamente e terão sido solicitados vários documentos que
fizeram chegar ao Município, mas que foi consultada tal declaração de não dívida a 1 de



iviarço, pelo que deduzia não teriam a situação regularizada nessa data, mas que não foi
efetuada consulta a 31 de Março.
Mais disse que, tinha que colocar aquela questão, porque pensava que era seu dever
saber qual era a posição do executivo sobre esta matéria
A Câmara tomou conhecimento.
DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO
Primeira – O Vereador Jorge Camarneiro referiu que vinha para esta reunião um
bocado constrangido. Constrangido porque sempre entendeu este fórum como um espaço
onde colocam os temas que lhes são sugeridos pelos eleitores, pela comunidade onde eles
próprios colocam as suas questões, os problemas que os preocupam e no sítio onde debatem
as questões da gestão municipal.
Disse ainda que hoje estava numa situação complicada, ou seja a propósito de uma
questão que colocou há quinze dias, sabia que o munícipe na sequência desta sua intervenção,
terá sido convidado para uma reunião neste Município e onde lhe foi dito que já que isto foi
levantada pelo Vereador e por escrito, portanto o senhor tem uma obra ilegal de há vinte anos
ou vinte cinco anos e portanto vai ter que gastar uma pipa de dinheiro para resolver o assunto.
Ou seja, estava ali numa situação complicada, nem lhe apetecia levantar a questão do CRP
não fosse o CRP ser castigado por estar a levantar a questão. Apesar de todas as discussões e
controvérsias que ali tinham, não estava habituado a que isto fosse assim tratado, portanto
não podia deixar de levantar esta questão hoje
Gostava de começar pelo tema do CRP de Formoselha e relativamente a esta
questão, pelos vistos e bem os serviços terão solicitado ao CRP que desse autorização aos
serviços de consulta da situação de contributiva, quer perante a Autoridade Tributária, quer
perante a Segurança Social e portanto, no dia um de Março, os serviços e bem terão
consultado as duas instituições e terão verificado que havia uma situação contributiva por
resolver do CRP e os serviços alertaram e bem, o CRP de que teria que resolver essa situação.
Depois, no dia trinta e um, tendo os serviços essa autorização que lhe permitiu verificar a
situação de no dia um de março não se percebe porque é que não o fez no dia trinta e um de
março, ao que parece a situação estaria resolvida e havendo uma autorização de consulta,



não se percebe agora à posterior porque é que o CRP foi excluído do concurso da grelha de
apoio ao desporto, uma vez que o município tem essa autorização de consulta direta da
situação contributiva do próprio Clube. Ou seja, parecia-lhe que podia ter havido um pequeno
erro, porque tendo havido essa autorização, pensava que era redutor ter que demonstrar ou
ter que apresentar documentos sobre essa mesma situação. Isso eventualmente faz sentido
para quem não tem esta autorização de consulta, no caso em que ele existe, pensava que
poderia ser tratada de uma maneira diferente e portanto apelava ao executivo e ao Presidente
da Câmara para que analisasse esta situação neste sentido
Mais disse que, o valor em causa é um valor mínimo, achando que apesar de tudo e
dada esta situação de haver este mecanismo que permite ao município ele próprio fazer a
consulta, o que fez bem, não tinha nada em contrário, até achava que deviam aproveitar a
revisão do regulamento que vão ver a seguir num dos pontos da Ordem de Trabalho para
poder introduzir qualquer alteração nesse sentido, de que para os clubes, associações que
tenho estas autorizações, para poder obviar que a apresentação de documentos que até
podem estar desatualizados na altura do pagamento e por isso gostava que este assunto fosse
podem estar desatuanzados na artura do pagamento e por isso gostava que este assunto rosse
revisto
revisto
revistoA Câmara tomou conhecimento
revisto



dificil e portanto achava que isto merecia um esforço adicional. A limpeza e o combate a esta
praga é inevitável.
A Câmara tomou conhecimento
Disse ainda que, relativamente à questão por onde começou a sua intervenção, disse
que há uns meses, o proprietário daquele edifício "Ferpes" onde está a Moagem e mais uma
casa de habitação, em conversa deu-se conta de uma situação que tem, com um esgoto. Não
sabia há quantos anos é que foi ligado mas já há muitos anos foi construída uma caixa de saída
do esgoto do edifício que foi ligada pelo município às manilhas que canalizavam a antiga vala.
Durante esse período nunca houve problemas de entupimentos e depois houve uma
intervenção do município que terá feito um desvio dessa ligação e terá ligado uma fossa que
depois ligava ao coletor que julgava ser o coletor de esgoto da vila que vai para a ETAR
A partir do momento que houve essa alteração, porque se fez um ângulo, começaram
a verificar-se situações de entupimento e que naturalmente, cada vez que um entupimento
tem que ser acionada, tem que ser pedido aos serviços que atuem e isto cria sempre mau
estar entre as pessoas e os serviços, mas sempre foi desentupido e resolvido o problema
Agora, tentando apurar o que é que estava na origem do entupimento que não existia
antes e passou a haver, há a ideia do interessado de que tem a ver com esse ângulo que se fez
e com esse desvio que foi feito mais tarde. Dizia ele que este esgoto estava ligado há muitos
anos e desde que se cobra taxa de saneamento na nossa terra, no nosso Concelho, que aquela
gente paga a taxa de saneamento, digamos, há uma aceitação implícita tácita pelo município
de que, portanto, a coisa é regular e aliás, a ligação quem a fez é a Câmara, não está no espaço
exterior à casa, portanto foi a Câmara que fez essa ligação. Agora e tendo em consideração,
de facto, a perspetiva e a pressão do próprio munícipe no sentido de poder alterar aquela
ligação para evitar futuros entupimentos, há divergências entre os serviços e o próprio e é
nessa sequência que ele próprio fala com a Engª Isabel Quinteiro e que também verificaram
que quando houvesse outro entupimento se veria
Entretanto, verificou que no sítio da tampa dessa fossa que é por onde normalmente
se desentope esse esgoto quando ele entope constrói-se um anexo dos serviços municipais e
essa tampa dessa caixa fica dentro do próprio edifício. Ora, sabendo que se estava a construir



Reunião ordinária de 2017 de maio 30

e que podia acontecer isto, ele, via e-mail, colocou a questão à Enga Isabel Quinteiro, que nunca lhe respondeu, (com cópia ao Presidente da Câmara). Fez isto enquanto Vereador, colocou uma questão, uma preocupação, no fundo da sua relação com os munícipes, dizendo aquela tampa ou aquela fossa que serve para desentupir aquela coisa vai ficar dentro do edifício, não será de evitar isto? A Enga Isabel Quinteiro não lhe respondeu! Portanto, na última reunião e tendo verificado que o edifício já está construído e que essa fossa não mudou de sítio, levantou a questão, sendo que toda a gente se apercebeu que a Engª Isabel Quinteiro disse: "já que escreveu, agora tenho que atuar" e atuou no sentido de chamar o munícipe e de lhe dizer que ele agora que quando licenciaram aquela obra, ele estava obrigado a fazer fossas e que está tudo ilegal o que ali está e, portanto, ou faz fossas ou então faz ele a ligação do esgoto do edifício cá acima à entrada do estaleiro. Não percebia, aliás não acreditava que a Engª tivesse dito ao munícipe que era ele que tinha que fazer obras na via pública, pensava que não era permitido, de qualquer das formas havia ali uma situação um bocado estranha. Depois de o Vereador levantar esta questão e não o fez de forma pública, fez por e-mail, só a estes dois e a mais ninguém e que agora se diga já que levantou a questão, então agora aquilo está ilegal, uma coisa que funcionou e a Câmara recebeu durante anos, a taxa de saneamento daquela ligação. Foi a Câmara que fez aquela ligação e agora vem recuperar uma licença, não sabia de há quantos anos, há vinte anos ou mais e dizer que afinal de contas ele tinha que ter construído fossas e não as construiu e agora vai ter que as construir. -----Disse ainda que lhe parecia que a questão não estava bem tratada e é por isso que estava a levantá-la ali e não noutro lado. Portanto, gostava que a relação com os munícipes não parecesse que, quando um Vereador levanta uma questão que não houvesse agui um constrangimento aos Vereadores de ficarem com receio de que a seguir vai haver uma retaliação, relativamente ao destinatário dessa questão. Era isto que gostava de ver aqui debatido e discutido e repetia, levantava a mesma questão, não disse que o executivo tomava medidas retaliatórias relativamente às questões que ali levantava. Estava a dizer é que, neste caso concreto aconteceu isto e, portanto, gostava que o executivo, aqueles que foram eleitos que dessem a sua opinião e tomassem medidas no sentido de proteger, apesar de tudo os



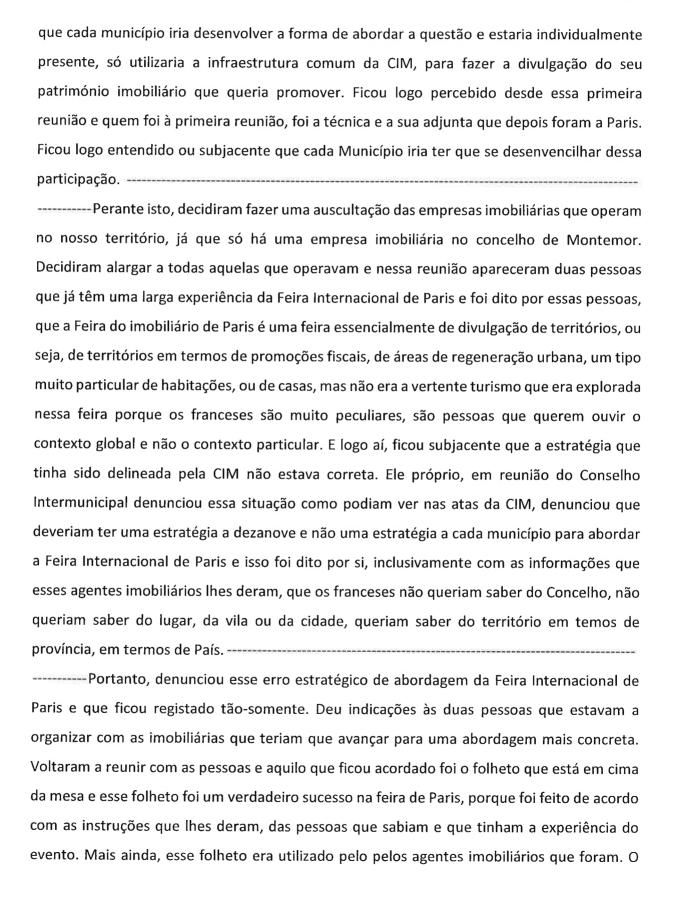
próprios eleitos, caso contrário, arriscam a ficar calados sob pena de terem receio de que
sejam exercidas represálias sobre as pessoas que falam com eles
A Câmara tomou conhecimento,
Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que, com um pedido de desculpas
antecipadas ao senhor Vereador Aurélio, em primeiro gostaria de fazer uma intervenção de
princípio nesta reunião de Câmara. Dizer e esclarecer que a segunda intervenção do senhor
Vereador Jorge Camarneiro, decorre da sua revolta que não ficou gravada, porque
efetivamente as pessoas que se sentem têm que ser filhos de boa gente e que tem a ver com
uma acusação gravíssima que foi feita de que os Vereadores não poderiam fazer intervenções
em reunião de Câmara, em relação a determinados assuntos. Na primeira intervenção, nem
sequer é identificado o munícipe, só é identificado que tem até o Vereador medo de fazer
intervenção é relativamente ao CRP porque teme pelas consequências. Pois bem, caro
Vereador Doutor Jorge Camarneiro ele é um democrata, uma pessoa que respeita todas as
pessoas aqui dentro desta sala e o respeito tem que ser mutuo, ou seja; o respeito tem que
ser de si para com as outras pessoas e das outras pessoas para consigo. E não lhe admitia, não
tolerava, achava impróprio, de uma total falta de ética a sua primeira intervenção, porque a
segunda devia ter sido a primeira ou seja; falar com propriedade sobre as coisas que
efetivamente se quer insurgir, se houve um trabalhador, se houve um dirigente desta casa
que fez algo de mal, é esse dirigente que tem que ser acusado, não o executivo, de uma forma
vaga e de uma forma insidiosa e pouco ética. Por isso se insurgiu e por isso estava ali a
expressar a sua revolta e queria dizer com toda a clareza e com toda a frontalidade que se
sentia profundamente ofendido, ainda por cima por uma pessoa que sempre respeitou e que
sempre fez com que fosse informado, com que tivesse acesso a toda a informação, que lhe
fez já todo o tipo de acusações falsas, nunca se insurgiu e que tem convivido
democraticamente
Agora a acusação que fez, a primeira intervenção é intolerável e inadmissível e
portanto, também gostaria de ter um pedido de desculpas, porque a segunda intervenção
devia ter sido a primeira com as pessoas identificadas e portanto, gostaria de deixar ali uma
nota e um pedido a todos os Vereadores: "vamos entrar em período eleitoral, nós todos



Reunião ordinária de 2017 de maio 30

vamos fazer campanhas, vamos estar envolvidos em campanhas, sejam éticos porque eu pretendo ser ético. Eu pretendo ser ético e não trazer para a política aquilo que não é da política e trazer para a política aquilo que realmente é da política, aquilo que realmente interessa aos cidadãos, aquilo que realmente é dos cidadãos". ----------Disse ainda que, sobre a questão em concreto, ia responder a seguir por respeito ao seu Vereador Aurélio Rocha, depois desta introdução. Pedia encarecidamente a todos que elevem o nível da política que fazem no dia-a-dia aqui nesta casa e lá fora, porque aquilo que foi feito inicialmente é de muito mau gosto. Nenhum dos Vereadores da fação do Partido Socialista, a senhora Vereadora Independente e por aquilo que sabia nenhum dos Vereadores cortou a palavra do Senhor Vereador Jorge Camarneiro, fez alguma retaliação ou convocou algum munícipe, ou fez o que quer que seja, nenhum deles sabia que o munícipe tinha sido convocado ou o quer que seja. É uma acusação para uma reunião de Câmara, para um executivo, de grande gravidade e de pouca elevação. A primeira intervenção não devia ter existido, exigia um pedido de desculpas, a segunda intervenção devia ter sido a primeira. Essa sim, com tudo esclarecido com as pessoas envolvidas, perfeitamente identificadas, essa sim devia ter sido a primeira intervenção, porque é assim que devemos estar na política com elevação, com clareza, com objetividade, não deixando as coisas no ar. --------------Respondendo ao senhor Vereador Aurélio Rocha, lamentava não ter estado e por razões que ele próprio justificou na anterior reunião. Ele próprio na anterior reunião por sua iniciativa distribuiu o folheto que distribuíram em Paris. Não iam repetir aquilo que disse, ou melhor ia ser sucinto porque também o senhor Vereador merece todo o respeito e é o Presidente da concelhia do PSD e também merece que tenha este respeito para que, definitivamente se esclareça esta questão. la resumir de uma forma muito clara e objetiva aquilo que aconteceu. Em tempo, muito pouco antes do evento, a CIM entendeu que os municípios deviam ir à Feira Internacional de Paris do imobiliário do Turismo. Basicamente foi a informação que deu. E era importante, rapidamente os municípios montarem uma operação que permitisse uma boa representação da CIM, sendo que não lhes deram indicações nenhumas, para organizar o evento em conjunto com os dezanove municípios. Foram convocados os técnicos que indicou para uma reunião e nessa reunião da CIM, ficou acordado





Reunião ordinária de 2017 de maio 30



único de Montemor que foi convidado, está acreditado não quis ir, foi utilizado esse folheto que continha informações em termos de horários, em termos de hospitais, foi o único folheto especializado para poder explicar aos visitantes da feira algumas coisas essenciais que eram bons argumentos de venda do território. Eles próprios da experiência que tiveram no contacto com as pessoas e há esse registo, as pessoas só conhecem o Algarve e as pessoas abordavam a Drª. Andreia e a Drª. Diana para perguntar onde é que era o stand do Turismo de Portugal e o stand do Algarve. Isto é uma realidade absoluta que o executivo tem que ter consciência e elas explicavam que eram do Centro do País e depois, para fazer compreender usavam o nosso folheto e esta é a razão, porque o folheto foi um sucesso. Foram também as duas pessoas em causa como já explicou, a primeira porque é a pessoa que lhe assegura a comunicação e assegura a questão da promoção do Concelho e portanto, essa foi a vertente porque foi a Drª. Diana Andrade e a Dra. Andreia Lopes foi, porque é a pessoa que está ligada às empresas e que detinha a informação sobre os parques de negócios e, por isso mesmo foi ela a escolhida. ------Queria ali deixar um elogio público porque fizeram um excelente trabalho, não é fácil estar naquela feira, em pé, durante várias horas e elas foram advertidas porque eram demasiado agressivas, para temperar um bocado o seu impulso, estando muito orgulhoso do trabalho das duas colaboradoras, porque efetivamente fizeram um excelente trabalho. -----------A última parte que queria dar de resposta e para que ficasse definitivamente esclarecido, o turismo nem sequer é abordado, porque a abordagem que as pessoas fizeram não tem a ver com turismo. É preciso que percebam, as pessoas querem alugar casa ou comprar casa. Não vão lá para férias, não querem saber de férias. Querem explorar o regime fiscal, os benefícios fiscais e querem saber informações sobre a aquilo que é relevante nesse território, não querem saber o que é que é relevante no Concelho de Montemor-o-Velho, eles querem saber de um território. O que é que os filhos e eles próprios podem aceder num território; e essa é a essência das questões que as pessoas colocam e que ele próprio pode constatar in loco, porque assistiu às abordagens que a Dra. Andreia e a Diana faziam e, portanto, ele próprio constatou o erro clamoroso que cometeram em termos de promoção do nosso Concelho, do nosso território, da Região Centro e do País. A verdadeira nua e crua verdade é que só promoveram durante muitos anos o Algarve. Hoje começa aparecer Lisboa,

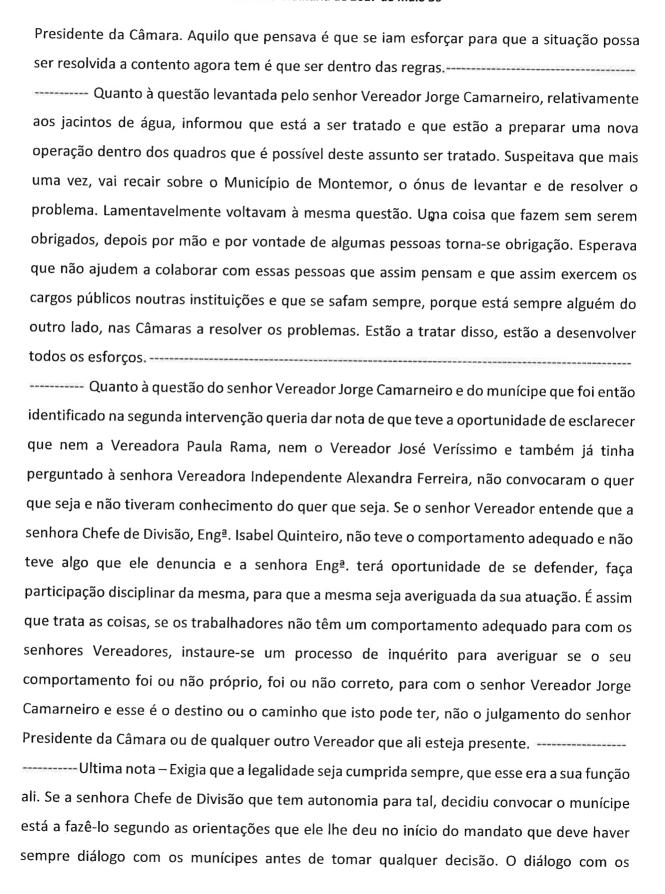


Porto e os outros territórios tem que existir um trabalho muito profundo para que,	no
estrangeiro, as pessoas conheçam a região Centro, Coimbra. Aquela ideia de que, Montem	or-
o-Velho fica entre Coimbra e Figueira da Foz, em França não funciona. Conhecem Albufei	ra,
Portimão, Lisboa e pouco mais.Portanto, esta é a nua e crua realidade que constatara	ım.
Queria dar nota também que, e para finalizar que a estrutura da equipa foi monta	ıda
também em conformidade com as indicações da CIM que pediu um responsável e que fic	ou
nomeada a Drª. Andreia e, portanto foi tudo articulado com a CIM	
Também dizer que em termos do próprio stand da CIM-RC, cometia um erro grave	. É
que enquanto os outros stands eram perfeitamente já experientes, já identificavam	0
território, tinham uma imagem impactante, o stand da CIM-RC era branco com algumas letr	as,
CIM-RC. CIM-RC não existe em França, não vai ser promovido em França e ele próprio te	eve
oportunidade de fazer crítica aos membros da CIM porque efetivamente as pessoas olhava	am
para o stand e eles iam lá até à procura do posto de turismo, de informações da própria fei	ra,
porque estavam à frente e iam a pedir a Drª. Andreia e à Diana que eram as que os abordava	am
logo, a pedir informações sobre a própria feira, onde é que se situava o stand do Algarve e	9 O
stand do Turismo de Portugal. Portanto, esta é a realidade que constataram em França	
Agradeceu também o excelente trabalho da Sandra Lopes que fez a tradução e q	ue
garantiu a possibilidade de ter um folheto traduzido e da ANA Luísa foi inexcedível	е
excecional porque o folheto está muito bem feito. Tudo o que foi feito foi feito com a pra	ata
da casa, como é habitual e como é seu "timbre" não recorreram a nenhuma empre	sa
contrariamente aos outros municípios, que tinham folhetos ulta espetaculares em termos	de
imagem mas pouco eficientes em termos de mensagem	
A Câmara tomou conhecimento.	
Em relação ao CRP queria dar duas ou três notas muito importantes: primeiro pon	ito
- já teve oportunidade de expressar ao senhor Presidente da Direção do CRP que a resoluç	ão
dos seus problemas não passa por convocar todos os eleitos locais, para se solidarizarem nu	ım
período e estava a falar à vontade até porque a pessoa em causa é próxima da sua área políti	са
não passa por convocar a todos os eleitos locais para a sua causa, passaria sim, por exercer	os
seus direitos de forma atempada e com alguma propriedade em termos de resolução efeti	va



do problema, porque é vontade do Presidente da Câmara, do senhor Vereador do Desporto e
pensava que de todos os Vereadores, resolver o problema ao CRP a contento para que ele
receba aquilo a que tem direito. Agora há uma coisa que tem que ser feita, é cumprir a
legalidade das coisas. Ou seja, se instituem um regulamento, se têm regras pré-definidas para
que as coisas ocorram com transparência, não podem arranjar a soluções de improviso para
as situações.
Muito resumidamente o que passou foi o seguinte: estava ali presente o arquiteto
Pinheiro que poderia explicar mais em detalhe. Por excesso de zelo, porque é assim que se
trata o desporto informa a entidade que não tem a sua situação de Segurança Social e Finanças
em dia. Como os serviços têm acesso à consulta certidões, informam informalmente. Foi feita
uma informação informal. Depois é-lhe dado o período de defesa. E aquilo que qualquer
entidade tem que fazer é no período de defesa vir informar que resolveu a situação ou não
resolveu a situação. Aquilo que foi uma coisa anterior, ou seja, boa vontade, zelo a mais não
pode passar a ser lei. Ou seja, aquilo que eles tinham que fazer era vir no período próprio dizer
assim: a situação que motivou a audiência prévia está resolvida, queiram consultar as
certidões. Mas ainda assim, só é obtida a certidão posteriormente ao termo do prazo. É bom
que se perceba isto e, portanto, meus caros e senhores Vereadores, conforme eu transmitiu
ao senhor Presidente do CRP deixem o jurídico, deixem os serviços analisar primeiro a
questão, deixem que eles façam uma proposta de decisão e depois sim, políticos, Vereadores
e o Presidente da Câmara poderão então analisar aquilo que os serviços propuserem e aí sim,
dizer é justo é injusto, podem fazer melhor, fazer diferente. Neste momento, a situação está
em análise
Não sabia se o senhor Arquiteto podia dar mais alguma informação. Foi pedido a
intervenção do jurídico e a situação está a ser analisada e aqui fica expresso que todos os
Vereadores, incluindo o Presidente, querem ajudar a resolver o problema do CRP, só com uma
condicionante, tudo dentro da legalidade e cumprindo o regulamento. Se houve erro dos
serviços assumem, se não houve erro dos serviços se não é possível ou se não for possível,
não podem fazer nada, pensava que essa era a vontade de todos os Vereadores e do







A1.1 APROVAÇÃO DAS MINUTAS DE CONTRATO DE
A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)
A Câmara tomou conhecimento
Câmara Municipal não tem qualquer culpa
aguardar que isso aconteça para que o senhor não seja lesado mas por uma situação que a
especialidade, qual é a solução menos onerosa para resolver o problema e, portanto, estão a
onerosa. Foi-lhe dado dado algum tempo para ele pensar e ver com um técnico da
situações, será nos próximos dias notificado para vir a propor solução, a solução menos
será notificada em conformidade, foi chamado aos serviços para tomar consciência dessas
a tentar resolver a situação nos "timings" adequados e com menor custo para o munícipe. Ele
pessoa em causa portanto ao senhor Fernando Lopes que ele está em incumprimento e estão
ao arquivo. Verificaram que há situações que não estão regularizadas e, portanto foi dito à
licenciamento e não é um, são mais do que um processo de licenciamento que foram pedido
documento, os serviços averiguaram internamente a situação, consultaram os processos de
documento escrito aos serviços e, voltava a frisar, na sequência dessa chegada desse
vereador Jorge Camarneiro tinha a esclarecer o seguinte: na sequência da chegada de um
Municipais, Engª. Isabel Quinteiro que informou que na sequência da intervenção do senhor
O Presidente da Câmara deu a palavra à Chefe de Divisão de Ambiente e Obras
Enga. Isabel Quinteiro
participação da ocorrência para que ele mande abrir inquérito à senhora Chefe de Divisão
tinha essa informação privilegiada que ele não tinha, que a faça chegar por escrito a
Divisão com o munícipe, não sabia o que ela tinha dito, desconhecia e, se o senhor Vereador
demais, não se podia pronunciar porque não esteve presente na reunião da senhora Chefe de
licenciamentos, deve alertar o munícipe para as consequências dessas situações. Quanto ao
antes de tomar decisões. Se a senhora Chefe de Divisão tem um problema entre mãos de
senhores Vereadores nos seus respetivos pelouros ou seja, diálogo com o munícipe primeiro
tomou essa iniciativa estava a cumprir indicações do Presidente da Câmara e pensava que dos
depois a administração local lhes impõe, sejam esclarecidas se a senhora Chefe de Divisão
munícipes é fundamental, para que os mesmos sejam esclarecidos, para que as soluções que



EMPRÉSTIMO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE
MÉDIO/LONGO PRAZO PARA APLICAÇÃO NA LIQUIDAÇÃO
ANTECIPADA DE OUTROS EMPRÉSTIMOS, AO ABRIGO DO
ARTIGO 81.º DA LEI Nº 42/2016, DE 28 DE DEZEMBRO, QUE
APROVA A LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO DE 2017
Foram presentes as minutas de contrato de empréstimo de médio/longo prazo para
aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos, ao abrigo do artigo 81º da Lei nº.
42/2016, de 28 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado de 2017 documentos
que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar as minutas de
contrato de empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de
outros empréstimos, ao abrigo do artigo 81º da Lei nº. 42/2016, de 28 de dezembro, que
aprova a Lei do Orçamento do Estado de 2017, documentos que se dão aqui como
inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)
A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)
1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)
1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)
1.2. SUB. ORGÂNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)
1.2.1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE
EXTRACONTRATUAL - SÉRGIO JOSÉ MALVEIRO FERRUGENTO
Foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor:
1. Através de requerimento entrado nesta Câmara Municipal sob o n.º 16788 E, de fls.
la fls. 6, Sérgio José Malveiro Ferrugento veio solicitar a assunção de responsabilidade, por
parte do Município, com vista ao pagamento de uma indemnização no valor de € 86,10
oitenta e seis euros e dez cêntimos) pelos danos patrimoniais sofridos na sequência da queda
de um sinal de trânsito sobre um veículo de marca Peugeot, matrícula 34-FI-90, de que é



proprietário, ocorrida no Parque de Estacionamento da Feira, na no dia 23 de setembro de
2016, em Montemor-o-Velho
2. Invoca em sua defesa os argumentos que a seguir se transcrevem:
"Trabalho neste concelho, no serviço de Finanças de Montemor-o-Velho. Desloco-me
todos os dias na minha viatura, marca Peugeot, matrícula 34-FI-90, que estaciono, entre as
9,00h e as 17,00h, no parque de estacionamento da Feira, diariamente. No dia 23/09/2016
ficou a referida viatura estacionado no parque indicado, nas traseiras da Caixa de Crédito
Agrícola, no último lugar permitido, face à existência de sinal que proíbe (à direita) o
estacionamento. Pelas 17,00h, quando me dirigia ao carro, constatei que o referido sinal se
tinha partido e se encontrava caído em cima da minha viatura.()."
3.0 requerente fundamenta o valor peticionado, € 86,10 (oitenta e seis euros e dez
cêntimos), a título de indemnização segundo a fatura-recibo nº C20007612 de AUTOGARSILVA,
LDA., datada de 05/12/2016, junta ao processo a fls. 10, cujo seu teor se dá aqui por
integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais
4. O requerente apresentou as testemunhas Maria Fernanda de Melo Pessoa dos
Santos e Maria Azenha Paulino, melhor identificadas a fls. 21 e 22, respetivamente, que
compareceram no dia 16-05-2017, neste Município, na Divisão de Administração Geral e
Finanças –Subunidade Orgânica de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Órgãos, para serem ouvidas
na qualidade de testemunhas sobre a matéria a que se reporta os autos
A testemunha Maria Fernanda sobre o sucedido, conforme consta do auto de
declarações junto ao processo a fls. 21, diz que em data que não consegue precisar, "mas que
recorda ser no início do outono de 2016, entre as 16h e as 17h, encontrava-se na loja da sra.
Maria Paulino quando ouviu um estrondo e se apercebeu que um sinal de trânsito localizado
no Parque da Feira, no último lugar de estacionamento permitido, junto às traseiras da Caixa
de Crédito Agrícola, havia caído sobre um veículo, cuja descrição já não consegue precisar.
Mais declarou que "não ficou surpreendida com o sucedido, uma vez que nessa mesma tarde
já tinha alertado uma cliente da loja para não estacionar a sua viatura junto do sinal, uma vez
que este se encontrava a baloiçar, situação acentuada pelo vento que se fazia sentir naquele
dia". A testemunha Maria Azenha Paulino ouvida sobre o sucedido declarou que "em data não

4

concretamente apurada, mas que se recorda ser no final do verão de 2016, da parte da tarde,
mais por volta das 16h, lembrando-se que estava um dia ventoso.() Mais disse a testemunha
que estava a trabalhar na sua loja do edifício do mercado municipal e também já se tinha
apercebido que o sinal não se encontrava em boas condições, pois baloiçava. Da parte da
tarde, por volta das 16h, a testemunha e a colega Maria Fernanda ouviram um estrondo e
verificaram que o dito sinal de trânsito havia caído sobre um veículo de cor cinzenta
metalizada. Quando o proprietário chegou ao veículo, a testemunha veio à porta da loja e
informou o senhor que ninguém tinha mexido no sinal, tendo este caído porque não estava em
condições, agravadas pelo vento que se fazia sentir naquele dia."
5. Relativamente à responsabilidade do Município e segundo a informação técnica
prestada pela Unidade Orgânica de Conservação de Infraestruturas e Logística, atento o
pedido de esclarecimentos solicitado pela Subunidade Orgânica de Assuntos Jurídicos e Apoio
aos Órgãos (de fls. 15 a 16 e 19 a 20), a mesma esclareceu que: 1) desconhece a data da
colocação do sinal vertical alvo do presente processo; 2) desconhece quem o colocou; 3)
desconhece a data da última intervenção/manutenção; 4) sobre a frequência da verificação
das condições de segurança não há regularidade na sua verificação, só quando se detetam
anomalias é que se procede à reparação/substituição; 5) atendendo à descrição supra é
possível o sinal cair com uma rajada de vento
Posto isto cumpre informar do:
II – DIREITO
1.0 regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas
públicas decorre da prática de atos ilícitos praticados pelo Estado e demais pessoas coletivas,
é enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da Constituição da Republica Portuguesa,
e rege-se pelo disposto na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008,
de 17 de Julho, que subdivide tal responsabilidade em três grandes tipos, a saber:
a) Por danos decorrentes do exercício da função administrativa;
b) Por danos decorrentes do exercício da função jurisdicional;
c) Por danos decorrentes do exercício da função politico-legislativa



2. Relativamente à responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função
administrativa, o n.º 1 do artigo 8.º do citado diploma legal determina em que termos existe
esta responsabilidade exclusiva do Estado e demais pessoas coletivas públicas
3. A aludida disposição legal prevê que, para que se verifique tal responsabilidade, é
necessário que estejam reunidos os seguintes pressupostos, a saber:
a) a prática, através de órgão ou agente, de um ato ilícito (positivo ou omissivo), no
exercício de funções públicas ou por causa delas;
b) imputação do ato a titulo de dolo ou mera culpa;
c) que desse ato tenham resultado prejuízos;
d) da verificação de um nexo de causalidade entre o ato e o prejuízo ou dano
4. De igual modo dispõe o n.º 1 do artigo 483.º do Código Civil que "aquele que, com
dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal
destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos
resultantes da violação"
5. Por sua vez, o artigo 9.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do
Estado e Demais Entidades Públicas, determina que são consideradas "ilícitas as ações ou
omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios
constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres
objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente
protegidos"
6. Relativamente à culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes, o n.º 1 do
artigo 10.º do citado regime legal, determina que a mesma deva ser apreciada pela diligência
e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular
de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor
7. Por último, tal facto, como se viu, deverá ainda caracterizar-se como ilícito, ou seja,
antijurídico ou contrario ao direito
8. Nestes casos, a ilicitude, no âmbito da responsabilidade civil, pode revestir uma de
duas modalidades, a saber: ou se traduz na violação de direitos ou interesses de outrem (lesão



direta) ou se manifesta na violação de uma norma destinada a proteger interesses alheios
(lesão indireta)
9. Ora, no caso em apreciação o requerente afirma que o acidente se ficou a dever ac
facto de um sinal de trânsito ao cair e ao projetar-se sobre o solo, ter atingido a viatura
10. A verdade é que, o ora interessado diz que foi lesado na sua dimensão patrimonial,
em concreto na sequência da queda de um sinal de trânsito sobre a sua viatura que se
encontrava estacionada no parque da feira, em Montemor-o-Velho
Assim, parece-nos ser possível estabelecer o nexo causal entre o acidente e uma
eventual conduta ilícita da Autarquia, uma vez que, na ocasião do sinistro a que se reportam
os autos, o sinal encontrava-se em oscilação permanente, não estando preso ao chão em
condições de resistir ao vento que se fazia sentir.
11. Como refere o Acórdão n.º 4808/2006 — Apelação do Tribunal da Relação de Lisboa,
cabe ao lesado, enquanto utente da estrada, demonstrar a violação ilícita e culposa de uma
disposição de proteção, o prejuízo sofrido e a causalidade entre esta e os factos que imputam,
neste caso à Autarquia.
12. No caso em apreço, o requerente pediu uma indemnização ao Município, usando
em sua defesa a prova testemunhal apresentada
13. O supra melhor identificado Acórdão refere, também, que não basta ao autor
provar que a Autarquia (no presente caso) "tinha o dever jurídico especial de praticar um ato,
que segura ou muito provavelmente teria impedido a consumação do dano, para que esta
esteja obrigada a indemnizá-lo enquanto lesado
Para que o ato ilícito gere responsabilidade, é necessário que a ré tenha agido com
culpa, ou seja, tenha agido em termos da sua conduta merecer a reprovação e censura do
direito
E a conduta do lesante é reprovável, quando pela sua capacidade e em face das
circunstâncias concretas de situações se concluir que ele podia e devia ter agido de outro
modo."
No caso concreto, alvo da presente informação, verifica-se que efetivamente a situação
da instabilidade do sinal, tombando por ação do vento, mostra pelas regras da experiência,



que não foram adotados, com a periodicidade e cuidado devidos os procedimentos de recolha
de informação, fiscalização e manutenção adequados para evitar o acidente e que
razoavelmente se podiam exigir aos serviços competentes
14. Face ao exposto, parece estarem reunidos, salvo melhor opinião, os pressupostos
legalmente exigíveis para o apuramento da responsabilidade civil extracontratual do
Município de Montemor-o-Velho
III – PROPOSTA/CONCLUSÃO
Assim, propõe-se que:
1. O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal despache o presente assunto à reunião
do executivo municipal para deliberação da intenção de deferimento do pedido de
indemnização no valor de 86,10 € (oitenta e seis euros e dez cêntimos) requerido por Sérgio
José Malveiro Ferrugento, por estarem preenchidos os requisitos da responsabilidade civil
extracontratual do Município, no que diz respeito ao acidente ocorrido no Parque da Feira de
Montemor-o-Velho, no dia 23 de setembro de 2016, com um veículo de marca Peugeot, de
matrícula 34-FI-90
2. Mais delibere notificar o interessado em conformidade com a deliberação do
executivo municipal."
Usou da palavra a Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Andreia Lopes
informando que há um lapso na informação dos Serviços. A proposta é no sentido do
deferimento do pedido do requerente, e não a intenção de deferimento, como consta na
informação dos Serviços
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o pedido de
indemnização no valor de 86,10 € (oitenta e seis euros e dez cêntimos) requerido por Sérgio
José Malveiro Ferrugento, por estarem preenchidos os requisitos da responsabilidade civil
extracontratual do Município, no que diz respeito ao acidente ocorrido no Parque da Feira de
Montemor-o-Velho, no dia 23 de setembro de 2016, com um veículo de marca Peugeot, de
matrícula 34-FI-90
Mais deliberou por unanimidade notificar o interessado da presente deliberação
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imodiatos

4

1.2.2. PROPOSTA DE MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO
COM VISTA À REALIZAÇÃO DO CASTLE COMEDY FEST
MONTEMOR-O-VELHO 14 E 15 DE JULHO DE 2017
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Foi proposto ao Município de Montemor-o-Velho a celebração de uma parceria na
realização do evento, Castle Comedy, Fest, cuja promoção, formato e alinhamento artístico e
técnico é da Biosom, Electro Acústica Aplicada, L.da, com realização prevista nos dias 14 e 15
de julho do corrente ano, no Castelo de Montemor-o-Velho
Considerando que tal evento, constitui uma oferta de qualidade na animação cultural
e recreativa, reunindo um conjunto de humoristas conceituados e conhecidos nacionalmente,
capazes de atrair assistência e participação não só do concelho, mas de âmbito regional ou
nacional, aumentando e diversidade da oferta cultural do concelho, elaborou-se a minuta de
Acordo de Colaboração entre o Município de Montemor-O-Velho e a Biosom Electro Acústica
Aplicada, Lda, que se propõe que seja remetida à reunião do executivo municipal para
aprovação"
A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos serviços, deliberou
por unanimidade aprovar a minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de
Montemor-o-Velho e a Biosom Electro Acústica Aplicada, Lda, documento que se dá aqui
como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)
1.3.1. PROTOCOLO DE FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO
REAL DE TRABALHO COM O IEFP CENTRO DE EMPREGO E
FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE COIMBRA
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Em 05.04.2017, sob registo n.º 5640, solicitou o Centro de Emprego e Formação
profissional de Coimbra / Instituto de Emprego e Formação Profissional, I. P (IEFP, IP),
cooperação para acolhimento de uma aluna do Curso de Aprendizagem de Técnicos de
Informática Sistemas 1º ano, para a realização de Formação de Prática Real em Contexto de



Trabalho, com duração de 200 horas, a realizar no período de 19 de Junho a 24 de julho de
2017
Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:
1. O estágio não é remunerado e a aluna encontra-se abrangida pelo seguro do IEFP,
<i>IP.</i>
2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que
o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a
matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o
Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio
acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora
2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente
aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do
$n.^{\underline{o}}$ 1, do artigo 33 $^{\underline{o}}$ da Lei $n.^{\underline{o}}$ 75/2013, de 12 de Setembro
3. A Técnica Superior responsável pela Subunidade Orgânica de Tecnologias da
Informação e Comunicação, Dr.ª Tânia Duarte, manifestou o seu interesse, e a conveniência
para o serviço na aceitação do estágio
A aluna realizará a prática simulada solicitada, naquela Subunidade Orgânica,
monitorizada/acompanhada pelo Técnico de Informática, João Paulo Barquinha de Almeida
Seixo
Face a tudo quanto se antecede, anexa-se minuta do protocolo de estágio curricular,
que deverá ser presente a reunião do executivo municipal para aprovação, de acordo com o
preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação"
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a minuta de
Protocolo de estágio curricular a celebrar entre o IEFP e o Município de Montemor-o-Velho,
documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta
ata
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
COM AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FIGUEIRA NORTE/ESCOLA



SECUNDA	ÁRIA COM 3º CEB DE CRISTINA TORRES
Foi presente uma informação dos Serv	iços que a seguir se transcreve:
"Em 15.05.2017, sob registo n.º 7585	, solicitou o Agrupamento de Escolas Figueira
	stina Torres, cooperação para acolhimento dos
	uo e Andreia Filipa Azenha Carvalho, do curso
	nte (qualificação profissional de Nível 4), com
	7 a 10.07.2017
	ır o seguinte:
1. O estágio não é remunerado e os	alunos encontram-se abrangidos pelo seguro
escolar2. Ainda que a realização dos estágios c	urriculares não acarrete custos, nada obsta que
	ão se conhecendo legislação específica sobre a
matéria dos, estagiários no âmbito de estágios	
com o estabelecimento de ensino ou entidade f	
2.1 Este protocolo deverá ser outorgad	
aprovado em reunião do Executivo Municipal,	
n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de	
3. Os alunos em apreço foram acolhidos	
realizado estágio curricular na DPGT e na DAGF,	
no período compreendido entre 13.06.2016 e 18	
4. Atenta a presente solicitação, inform	o que as Senhoras Chefes da Divisão das três
unidades orgânicas flexíveis, manifestaram o se	eu interesse e a conveniência para o serviço na
aceitação dos alunos estagiários, corroborand	
alunos estagiários	***************************************
5. Ficando em consequência, David Gon	çalves, Nuno Rafael Perpétuo e Andreia Filipa
Azenha Carvalho, como orientadoras as Che	
respetivamente	
Face a tudo quanto se antecede, propo	nho, salvo melhor opinião, que a minuta dos
protocolos de estágio, que ora se anexa, seja pr	



aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente
informação"
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar as minutas dos
protocolos de estágio com o Agrupamento de Escolas Figueira Norte/ Escola Secundária com
3.º CEB de Cristina Torres, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e
que fazem parte integrante desta ata
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
Ausentou-se neste ponto a Vereadora Paula Rama
1.3.3. PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE
TRABALHO - CURSO PROFISSIONAL DE MULTIMÉDIA ADA
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Em 17.05.2017, sob registo n.º 7859, solicitou a Escola Profissional de Montemor-o-
Velho/Associação Diogo de Azambuja, cooperação para acolhimento do aluno Cláudio Rafael
Silva Ferreira, para a realização de estágio curricular em contexto de trabalho do Curso
Profissional de Multimédia, a realizar no período de 01 a 30 de junho de 2017
Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:
1. O estágio não é remunerado e o aluno encontra-se abrangido pelo seguro escolar.
2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que
o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a
matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o
Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio
acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora
2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente
aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do
n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. 3. A Chefe da Unidade Orgânica de
Cultura e Turismo, Dr.ª Sandra Lopes, manifestou o seu interesse, e a conveniência para o
serviço na aceitação do estágio, designando o Técnico Superior, Flávio Imperial para
monitorizar/acompanhar o aluno estagiário



protocolo de estágio que ora se anexa, seja presente a reunião do executivo municipal para
aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente
informação"
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a minuta do
protocolo de estágio com a ADA, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido
e que faz parte integrante desta ata
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
Voltou a fazer parte da reunião a Vereadora Paula Rama.
1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)
1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"O Centro de Assistência e Cultura do Tojeiro, contribuinte n.º 501123920, com sede na
Rua da Igreja, n.º 210, Tojeiro, freguesia de Arazede, vem solicitar isenção de taxas, no valor
de 85.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe,
que se realizam do dia 02 a 04 de junho de 2017
Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo
27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor
opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas
taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público
para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos
populares) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu
Neste termos, considerando o teor da proposta de 14 de novembro de 2016 do órgão
executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de novembro
de 2016, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3
de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão
ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se



legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara
Municipal, para conceder a isenção requerida
Nestes termos, propõe-se:
Que seja aprovado pelo executivo municipal o pedido de isenção de taxas, no valor de
85.00€, ao Centro de Assistência e Cultura do Tojeiro, para a realização das referidas festas,
com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;
Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à
Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em
reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016 e da autorização genérica concedida
pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2016
A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou
por unanimidade aprovar o pedido de isenção de taxas, no valor de 85.00€ ao Centro de
Assistência e Cultura do Tojeiro para a realização das referidas festas, com os fundamentos
expostos na referida informação e de acordo com o teor das deliberações mencionadas
Mais deliberou dar conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar
à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado
em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016 e da autorização genérica
concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 29 de novembro de
2016
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)
1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)
1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)
Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 24 de maio do corrente
ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 4.248.035,68€
(quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil trinta e cinco euros e sessenta e oito
cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 170.889,88€ (cento e setenta mil oitocentos e
oitenta e nove euros e oitenta e oito cêntimos)



A Câmara tomou conhecimento
1.6.3 SUB. ORGÂNICA DEPATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)
2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)
2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)
2.1.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE
EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº.75/2013,
DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO
PELO GRUPO FOLCLÓRICO DA VILA DE PEREIRA
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"O Grupo Folclórico da Vila de Pereira vai levar a efeito no dia 15 de julho do corrent
ano, o seu Festival Nacional de Folclore. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência de un
palco com as respetivas placas de cobertura e 100 cadeiras
Sendo um evento já com grande implantação na Freguesia e sendo de âmbito Nacional
sou de opinião que o equipamento solicitado seja cedido. Segundo indicação dos serviços pod
ser disponibilizado o palco, a respetiva cobertura e as 100 cadeiras. Por outro lado, a Entidado
requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para levantamento e
posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que
ocorram no mesmo
Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do
artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmaro
Municipal para aprovação"
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços
deliberou por unanimidade ceder o referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33
da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro ao Grupo Folclórico da Vila de Pereira
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
2.1.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE
EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº
75/2013, DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE
EQUIPAMENTO PELA EB1 DE MEÃS DO CAMPO
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve



A EB1 de Meas do Campo vai levar a efeito a festa de Final de Ano letivo, no dia 23 de
junho do corrente ano. Para o efeito solicitam a cedência de um palco. Sendo uma atividade
importante para a comunidade escolar daquela freguesia, sou de opinião prestar o apoio
solicitado. Segundo indicação dos serviços, pode o equipamento ser cedido. Por outro lado, c
Entidade requerente deverá providenciar os meios de transporte e humanos para c
levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por
quaisquer danos que ocorram no mesmo
Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao brigo da alínea u), do
artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara
Municipal para aprovação"
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade ceder o referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33,
da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro à EB1 de Meãs do Campo
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
2.1.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE
EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº
75/2013, DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE
EQUIPAMENTO PELO GRUPO RECREATIVO REVELENSE
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"O Grupo Recreativo Revelense vai levar a efeito no dia 23 de julho do corrente ano, o
seu "XVII Festival de Folclore". Para o efeito solicitam a cedência de um palco
Sendo um festival já com grande implantação na Freguesia, sou de opinião que o
equipamento solicitado seja cedido. Segundo indicação dos serviços pode ser disponibilizado
o palco de estrutura rígida. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios
humanos e de transporte para levantamento e posterior devolução do referido equipamento,
bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo
do artº. 33 da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara
Municipal para aprovação"



A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade ceder o referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33,
da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro ao Grupo Recreativo Revelense
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
Ausentou-se neste ponto o Vereador Jorge Camarneiro
2.1.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE
EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº
75/2013, DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE
TRANSPORTE PELO ATLÉTICO CLUBE MONTEMORENSE
RATIFICAÇÃO
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
lugares, a fim de transportar a equipa sénior ao Sanjoanense (disputa das meias finais)
Não tendo esta associação condições para transportar os atletas e estando uma
viatura de 9 lugares disponível, sou de opinião que a mesma possa ser cedida. A sua cedência
só traz custos para a Câmara Municipal com as despesas inerentes à viatura, uma vez que o
funcionário Paulo Regala será o condutor da mesma
Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 40km e terá um custo estimado em
cerca de 10.00€ (combustível)
Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao
abrigo da alínea u), do artº. 33º., da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro
Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo
acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara
Municipal para ratificação do ato praticado ao abrigo do nº. 3, do artº. 35, da Lei nº. 75/2013,
de 12 de setembro"
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara ao abrigo do
nº. 3, do artº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro
Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Jorge Camarneiro
2.1.5. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE



EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º.DA LEI Nº
75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE
TRANSPORTE PELA JUNTA DE FREGUESIA DE ABRUNHEIRA,
VERRIDE E VILA NOVA DA BARCA - RATIFICAÇÃO
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
cedência de um transporte para o dia 17 de maio, a fim de transportar alguns munícipes d
Lisboa (Programa Preço Certo)
Não tendo esta Junta de Freguesia condições para deslocar esses elementos e estando
o miniautocarro da Autarquia disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. A suc
cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ac
motorista António Augusto, bem como com as despesas inerentes à viatura
Assim esta deslocação (ida/volta) são de cerca de 430km e terá um custo em cerca de
80.00€(combustível e portagens)
Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ac
abrigo da alínea u), do art.º. 33º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de agosto
Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo
acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara
Municipal para ratificação do ato praticado ao abrigo do nº. 3, do artº. 35, da Lei nº. 75/2013,
de 12 de setembro".
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara ao abrigo do
nº. 3, do artº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.
2.1.6.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE
EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -
DE 12 DE SETEMBRO — PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
PELOS AMIGOS DA FREGUESIA DE ARAZEDE RATIFICAÇÃO
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Foi solicitado pelo AFA a cedência do Mini-autocarro desta Autarquia para o dia 14 de
maio do corrente ano, a fim de transportar os seus atletas a Cascais



Não tendo esta Associação condições de transportar os seus atletas e estando o mini-
autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. A sua cedência traz custos
para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António
Augusto, bem como com as despesas inerentes à viatura
Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 440Km e terá um custo estimado em
cerca de 80.00€ (combustível/ portagens)
Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao
abrigo da alínea u), do artº. 33º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro
Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo
acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara
Municipal para ratificação do ato praticado ao abrigo do nº. 3, do artº. 35, da Lei nº. 75/2013,
de 12 de setembro"
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara ao abrigo do
nº. 3, do artº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro
2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ACÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)
2.2.1.PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR
SÉNIOR A MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Marques de Oliveira,
residente na Rua Dr. José Galvão nº 7, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões,
cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado
no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição
do Cartão Montemor Sénior."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade deferir o pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria
Marques de Oliveira
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
2.2.2.PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR



SÉNIOR A MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES GIRÃO
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria da Conceição
Gonçalves Girão, residente na Rua Fontes da Bola nº 25, Formoselha, freguesia do Santo
Varão, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o
estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove
a atribuição do Cartão Montemor Sénior"
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços
deliberou por unanimidade deferir o pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria
da Conceição Gonçalves Girão
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
2.2.3.PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR
SÉNIOR A ANTÓNIO MONTEIRO SIMÕES
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, António Monteiro Simões,
residente na Rua da Alegria nº 146, Casal do Gaio, freguesia de Arazede, cumpre-me informai
que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do
Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão
Montemor Sénior"
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade deferir o pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior a
António Monteiro Simões
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
2.2.4.PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR
SÉNIOR A EVARISTO DA SILVA MONTEIRO
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Evaristo da Silva Monteiro,
residente na Rua Dr. João Constantino nº 614, Vila Franca, freguesia de Arazede, cumpre-me
informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo



$4.^{o}$ do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do
Cartão Montemor Sénior"
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade deferir o pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior a
Evaristo da Silva Monteiro
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
2.2.5.PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR
SÉNIOR A ANTÓNIO FERREIRA PEDRO
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, António Ferreira Pedro,
residente na Rua José Augusto Mendes dos Santos nº 11, freguesia de Pereira, cumpre-me
informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo
4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do
Cartão Montemor Sénior"
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade deferir o pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior a
António Ferreira Pedro
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.
2.2.6.PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR
SÉNIOR A MARIA DA CONCEIÇÃO CARRUELA PLÁCIDO PEDRO
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria da Conceição Carruela
Plácido Pedro, residente na Rua José Augusto Mendes dos Santos nº 11, freguesia de Pereira,
cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado
no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição
do Cartão Montemor Sénior"
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade deferir o pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria
da Conceição Carruela Plácido Pedro



Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.
2.2.7.PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR
SÉNIOR A MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA GERALDO SEQUEIRA
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria do Rosário Ferreira
Geraldo Sequeira, residente na Rua Manuel Soares Oliveira nº 13, freguesia de Pereira,
cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado
no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição
do Cartão Montemor Sénior"
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade deferir o pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria
do Rosário Ferreira Geraldo Sequeira
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.
2.2.8. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL
DOMÉSTICO, DE JOSÉ COIMBRAS SAMPAIO
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de
Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o
seguinte:
Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a),
do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por José Coimbras Sampaio, na qualidade de
utilizador doméstico, contribuinte nº171367251, residente em Verride
Após análise do requerimento, dos documentos instrutórios, verifica-se que o
requerente se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento,
nomeadamente por dispor de um rendimento per capita inferior ao valor da pensão social
Face ao exposto propõe-se, o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social
doméstico, a José Coimbras Sampaio, devendo esta proposta, ser remetida a reunião do
Executivo Municipal para aprovação"
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Servicos.



deliberou por unanimidade deferir o pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a José
Coimbras Sampaio
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
2.2.9. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL
DOMÉSTICO, DE MARIA CESALTINA CAVALEIRO GOMES
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de
Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o
seguinte:
Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a),
do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por Maria Cesaltina Cavaleiro Gomes, na
qualidade de utilizadora doméstica, contribuinte nº202525910, residente em Seixo de Gatões.
Após análise do requerimento, dos documentos instrutórios e ainda através de
entrevista ao requerente, verifica-se que o mesmo se enquadra nos requisitos estabelecidos
no referido Regulamento, nomeadamente por dispor de um rendimento per capita inferior ao
valor da pensão social
Face ao exposto propõe-se, o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social
doméstico, a Maria Cesaltina Cavaleiro Gomes, devendo esta proposta, ser remetida a reunião
do Executivo Municipal para aprovação"
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade deferir o pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a
Maria Cesaltina Cavaleiro Gomes
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.
2.2.10.PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL
NÃO-DOMÉSTICO, DA ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA UNIÃO VERRIDENSE
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o



seguinte.
Foi requerido pela Associação Filarmónica União Verridense, o tarifário social para
utilizadores não — domésticos, de acordo com o estabelecido no ponto i) da alínea b) do $n^{\varrho}1$
do artigo 79º do referido Regulamento, tarifário aplicável a entidades de reconhecido interesse
público legalmente constituídas, cuja atividade se desenvolva nas áreas social, desportiva
cultural ou recreativa
O requerimento apresentado, vinha acompanhado, da documentação necessária,
certidão do registo comercial, cópia do cartão de empresa, estatutos e publicação em Diário
da República da escritura de alteração dos Estatutos
Assim, após análise documental constata-se que se trata de uma Associação
legalmente constituída com reconhecido interesse e utilidade pública, que tem por fim o
desenvolvimento sociocultural, através da prática de atividades culturais e recreativas,
nomeadamente, ensino da música, banda filarmónica e participação e realização de
manifestações artísticas, festas populares e religiosas, concertos musicais e outros eventos
culturais e promover o desenvolvimento local nas áreas, social, educacional, cultural,
desportiva e recreativa
Face ao exposto, a referida Associação reúne os requisitos para beneficiar do tarifário
social não doméstico em conformidade com o Regulamento do Serviço de Abastecimento de
Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho
Assim propõe-se a aprovação do pedido de atribuição do tarifário social não doméstico,
à Associação Filarmónica União Verridense.
Propõe-se ainda que esta proposta seja remetida a reunião do Executivo Municipal
para aprovação"
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade aprovar deferir o pedido de atribuição do tarifário social não-
doméstico em conformidade com o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do
Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, à Associação
Filarmónica União Verridense
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.



2.2.11. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA INDEFERIMENTO DE
TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, DE MARIA EUGÉNIA JORGE
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de
Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o
seguinte:
Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a)
do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por Maria Eugénia Jorge Deodato, no
qualidade de utilizadora doméstica, contribuinte nº 156234696, residente na freguesia de
Arazede
Após análise do requerimento, dos documentos instrutórios do processo verifica-se que
a requerente não se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento
nomeadamente por dispor de um rendimento per capita superior ao valor da Pensão Social
Face ao exposto propõe-se, a tendência para o indeferimento do pedido de atribuição
do tarifário social doméstico a Maria Eugénio Jorge Deodato e a notificação da requerente
para no exercício do direito de audiência prévia, se possa pronunciar sobre as questões con
interesse para a decisão final, nos termos do artigo 121º e seguintes do Código do
Procedimento Administrativo
Propõe-se ainda que esta proposta seja remetida a reunião do Executivo Municipa
para aprovação"
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços
deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido.
Mais deliberou notificar a requerente para no exercício do direito de audiência prévia
se poder pronunciar sobre as questões com interesse para a decisão final, nos termos do
artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
DOMÉSTICO, DE LEONTINA CARDOSA DOS SANTOS



Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"A Munícipe Leontina Cardosa dos Santos, residente na freguesia de Arazede
apresentou o pedido de renovação do tarifário social doméstico, instruído com os
comprovativos de rendimento
Após análise do pedido, informa-se que as condições que deram origem à decisão de
atribuição do pedido e tarifário social doméstico, por deliberação tomada na Reunião de
Câmara de 01 de setembro de 2015, se mantêm. A requerente mantém a condição de
beneficiária de RSI, como tal apresenta um rendimento per capita inferior ao valor da pensão
social, conforme o previsto no artigo 79º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de
Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho
Face ao exposto propõe-se a renovação de pedido de tarifário social doméstico a
Leontina Cardoso dos Santos, devendo esta proposta ser remetida a reunião do Executivo
Municipal para aprovação
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade aprovar renovar o pedido de atribuição do tarifário social
doméstico, a Leontina Cardoso dos Santos
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.
2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)
2.3.1. APOIO À ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE COIMBRA
TORNEIO ANTÓNIO CIPRIANO - RATIFICAÇÃO
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Na sequência do e-mail, datado de 18 de abril, enviado pela Associação de Voleibol
de Coimbra, a remeter uma proposta de organização da finalíssima do torneio em epigrafe,
no dia 20 de maio, no Pavilhão Municipal de Montemor-o-Velho, envolvendo cerca de 10
equipas, num total de 150 atletas, serve o presente para informar o seguinte:
a) Existe disponibilidade do Pavilhão Municipal de Montemor-o-Velho para receber a
referida competição;



b) O Município tem de assumir o pagamento de 10 refeições às equipas de arbitragem;
c) Os prémios ficam, igualmente, ao encargo do Município, nomeadamente, 1 troféu,
30 medalhas e 150 diplomas;
Face ao exposto, colocamos à consideração superior a análise da proposta de
organização da finalíssima do Torneio António Cipriano apresentado pelo requerente, sendo
que em pelo que em caso de deferimento, deve ser dado conhecimento ao requerente do teor
da presente informação"
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços
deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara.
2.3.2. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE
MONTEMOR-O-VELHO E A CASA DO BENFICA DE MONTEMOR-O-
VELHO - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Para o Município de Montemor-o-Velho, o associativismo desportivo faz parte
integrante da estratégia de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais ao
nível da atividade física regular e pontual. Face aos novos paradigmas da sociedade e da
economia global, o Município de Montemor-o-Velho sentiu a necessidade de assegurar o apoio
incondicional ao surgimento e implementação de novas associações/clubes ou de novas
modalidades nos escalões de formação das associações/clubes já existentes através da
celebração de Protocolos de Desenvolvimento Desportivo
Neste pressuposto, a Unidade Orgânica de Desporto remete para apreciação e
aprovação do Executivo Municipal, a minuta de protocolo a estabelecer entre o Município de
Montemor-o-Velho e a Casa do Benfica de Montemor-o-Velho (CBMOV), que visa definir os
termos da parceria em que o Município irá apoiar o desenvolvimento desportivo da secção de
Remo da CBMOV nos seus escalões de formação de remo, durante os próximos 3 anos"
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a minuta de
protocolo a estabelecer entre o Município de Montemor-o-Velho e a Casa do Benfica de
Montemor-o-Velho (CBMOV), documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e
que faz parte integrante desta ata



Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.
2.3.3. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE
MONTEMOR-O-VELHO E O CLUBE INFANTE DE MONTEMOR –
PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Para o Município de Montemor-o-Velho, o associativismo desportivo faz parte
integrante da estratégia de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais ao
nível da atividade física regular e pontual. Face aos novos paradigmas da sociedade e da
economia global, o Município de Montemor-o-Velho sentiu a necessidade de assegurar o apoio
incondicional ao surgimento e implementação de novas associações/clubes ou de novas
modalidades nos escalões de formação das associações/clubes já existentes através da
celebração de Protocolos de Desenvolvimento Desportivo
Neste pressuposto, a Unidade Orgânica de Desporto remete para apreciação e
aprovação do Executivo Municipal, a minuta de protocolo a estabelecer entre o Município de
Montemor-o-Velho e o Clube Infante Montemor (CIM), que visa definir os termos da parceria
em que o Município irá apoiar o desenvolvimento desportivo da canoagem do CIM nos seus
escalões de formação, durante os próximos 3 anos"
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a minuta de
protocolo a estabelecer entre o Município de Montemor-o-Velho e o Clube Infante Montemor
(CIM), documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante
desta atadesta ata
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.
2.3.4. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE
APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS (RAMAD)
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Através da deliberação de reunião de Câmara, datada de 24 de novembro de 2016, o
Executivo Municipal deliberou iniciar o procedimento para a alteração do Regulamento de
Apoio Municipal a Associações Desportivas, de acordo com os artigos 96º e ss. do novo Código



do Procedimento Administrativo (CPA), devendo o mesmo ser publicitado na Internet, no sítio
institucional do Município para dar cumprimento ao disposto no nº1 do artigo 98º do CPA
Foi ainda decidido fixar o prazo máximo de 15 dias úteis para a apresentação de
propostas/sugestões e que fosse disponibilizado um link para que os interessados possam
endereçar as suas sugestões/propostas directamente através do sítio do Município
Através do Edital nº 129/2016, de 7 de dezembro, foi dado cumprimento ao
procedimento atrás exposto. Foi feita divulgação através do ofício nº13829, de 09.12.2016,
dirigido às juntas de Freguesia e ainda na página da internet da Câmara Municipal. Do teor do
citado edital foi ainda dado conhecimento às Associações Desportivas com Registo Municipal
atualizado, através do e-mail datado de 15.12.2016
Em 16.12.2016 foi recebida uma proposta /sugestão de alteração ao citado
Regulamento, através do e-mail remetido pelo Grupo Desportivo os Águias (documento em
anexo)
Terminado o prazo para a apresentação de sugestões/propostas a que alude o artigo
96º do novo CPA, procedeu-se à elaboração da proposta de alteração ao Regulamento de
Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD)
Face ao exposto e nos termos do artigo 99º do CPA, remete-se proposta de alteração
ao Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD) ao Executivo
Municipal para que o Executivo Municipal, decida submetê-lo a consulta pública, nos termos
artigo 101º do CPA, para recolha de sugestões, procedendo para o efeito, à sua publicação na
2º série do Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública e na Internet, no
sitio institucional da entidade, com a visibilidade adequada à sua compreensão
Os interessados devem dirigir, por escrito as suas sugestões ao órgão com competência
regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projecto de
regulamento, na 2ª série do Diário da República"
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços
deliberou por unanimidade submeter a proposta de alteração ao Regulamento de Apoio
Municipal a Associações Desportivas (RAMAD) a consulta pública, nos termos artigo 101º do
CPA, para recolha de sugestões, procedendo para o efeito, à sua publicação na 2ª série do



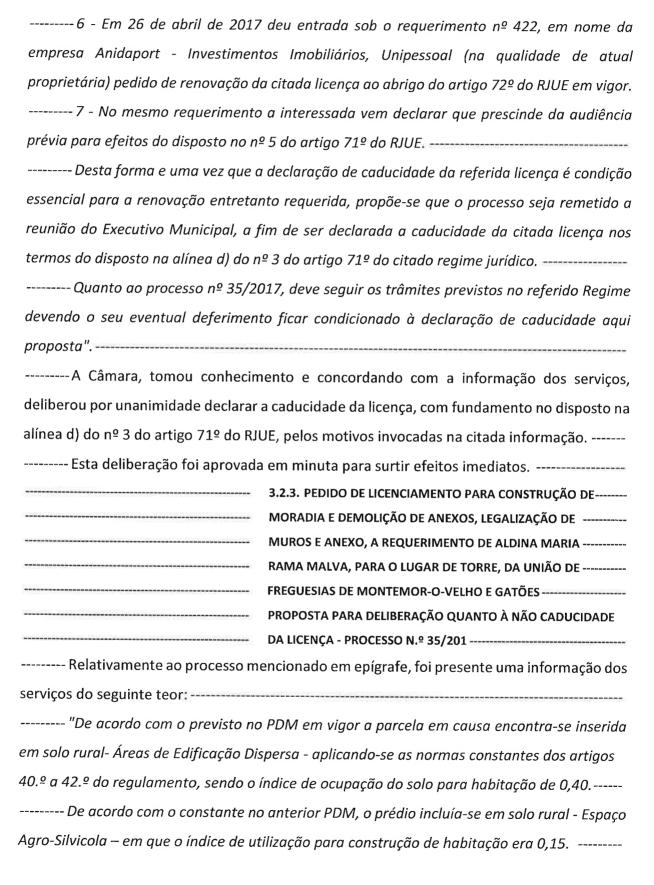
Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública e na Internet, no sític
institucional da entidade
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
2.3.5. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ÀS FÉRIAS DESPORTIVAS DO
VERÃO 2017
Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:
"Na sequência da informação nº2397, de 20.02.2017 presente a Reunião de Câmard
de 13.03.2017 relativa ao Programa Férias Desportivas 2017 será necessário proceder a
algumas alterações:
Calendarização das Férias Desportivas de Verão
Atendendo que o público alvo deste Programa são crianças a partir dos 6 até aos 14
anos de idade e uma vez que o ano lectivo 2016/2017, dos alunos do 1º ciclo termina a 23 de
Junho de 2017, propõe-se o inicio do programa a 26 de Junho com términos a 21 de julho;
Número de participantes
Atendendo a que em edições anteriores o total de inscrições é preenchido quase de
imediato e surgindo listas de espera, propõe-se um aumento do número de inscrições de 24
para 30 participantes, conseguindo assim satisfazer um maior leque de procura por parte dos
Encarregados de Educação das crianças e jovens deste concelho;
Orçamento Global
Atendendo ao apontado anteriormente quanto ao número de participantes, o
orçamento aprovado em Reunião de Câmara de 13.03.2017 sofrerá alterações (a nível da
alimentação, seguro, transportes e actividades a pagar) pelo que prevê para a edição das
Férias Desportivas do Verão uma receita no valor de 4.800,00€ e uma despesa estimada de
9.054,52€
Assim e em resumo:
2 — Férias Desportivas de Verão — existirão 4 semanas consecutivas de atividades:
a) Semana1 – De 26 a 30 de junho;
b) Semana2 – De 3 a 7 de julho;
c) Semana 3 – de 10 a 14 de julho:



d) Semana 4 – de 17 a 21 de julho
Podem participar até ao limite de 30 crianças, com idades compreendidas entre os 6 e
os 14 anos inclusive de ambos os géneros, residentes ou naturais do Concelho de Montemor-
o-Velho. Caso surjam vagas após as inscrições dos residentes no Concelho de Montemor-o-
Velho e antes de iniciar o programa, poderão ser aceite inscrições de não residentes desde que
cumpram os restantes critérios constantes do documento
Para efeitos de inscrição será considerada a idade do participante à data da inscrição
nas Férias Desportivas
Os valores das inscrições proposto é de:
2– Férias Desportivas de Verão – 5 dias – 40 euros.
O valor da inscrição inclui o almoço e o reforço alimentar da tarde bem como todas as
actividades programadas e o seguro de acidentes pessoais
As inscrições e informações serão prestadas na Secretaria das Piscinas Municipais, das
8h30 às 18h00, por telefone através do nº239688180, e e-mail: desporto@cm-
montemorvelho.pt
Face a todo o exposto propõe-se que a presente informação seja remetida ao Executivo
Municipal para apreciação e deliberação, nomeadamente quanto à calendarização, número
total de inscrições e orçamento global previsto para o Programa"
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços
deliberou por unanimidade aprovar a proposta de alteração às Férias Desportivas do Verão
2017 de acordo com o acima descrito.
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.
3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)
3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)
3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANISTICA (SGU)
3.2.1 INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS
EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO
48/2013 E 49/2013 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA



Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade
com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos nºs. 48/2013
e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento
e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 10 a 22 de maio de 2017,
documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta
ata
A Câmara tomou conhecimento
3.2.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA
DE HABITAÇÃO, A REQUERIMENTO DE ÁLVARO MIGUEL SIMÕES
GOMES E OUTRA, PARA O LUGAR DE POCHOS, FREGUESIA
DE TENTÚGAL - PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À
Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, foi presente uma informação dos
serviços que a seguir se transcreve:
"1 – Em 24 de setembro de 2002 foi emitido a favor de Gabriel dos Santos Sargaço, o
alvará de obras de construção nº 237/2002 referente à construção de casa de habitação;
2 - Em 29 de dezembro de 2003 foi averbado o citado alvará para o nome de Álvaro
Miguel Simões Gomes e Paula Cristina Dias Catarino Simões Gomes;
3 - Em 19 de junho de 2009 e uma vez terminado o prazo de execução das obras, foram
os proprietários notificados para requerer autorização de utilização ou solicitar licença
especial para acabamentos, se necessário;
Contudo, nunca foi apresentada resposta à citada notificação;
4 — Na sequência de um pedido de fornecimento de cópias do projeto de arquitetura,
apresentado pelo Administrador do Banco Bilbao Vizcaya Argentina foi efetuada nova
notificação para pronuncia quanto à intenção da Câmara Municipal vir a declarar a
caducidade da citada licença de harmonia com o disposto no nº 5 do artigo 71º do Decreto-Lei
nº 555/99, de 16 de Dezembro na redação dada Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro,
conforme ofício nº 6374 de 2 de maio de 2014
5 — Não foi apresentada qualquer resposta à citada notificação







Quanto aos afastamentos, pese embora sejam maiores do que os referidos na alínea
b) do n.º 2 do artigo 91.º (7,60 m para cada lado do eixo da via) os mesmos seguem os
afastamentos das edificações existentes, pelo que é de aceitar o alinhamento proposto no
projeto já aprovado
Conclui-se, assim, que projeto em causa cumpre com o disposto no PDM em vigor,
devendo o mesmo, de acordo com a informação 5239/2017, ser remetido ao executivo
Municipal para que se pronuncie relativamente à caducidade, ou não, da licença."
Do processo consta ainda um parecer da Chefe de Divisão no qual propõe que, face à
informação prestada, a Câmara Municipal delibere não declarar a caducidade da licença e que
conceda à requerente o prazo de 30 dias para requerer a emissão do alvará, tendo em
consideração a vontade manifestada pela requerente em realizar as obras, de imediato
A Câmara, tomou conhecimento e concordando com as informações dos serviços,
deliberou por unanimidade não declarar a caducidade da licença, e conceder o prazo de 30
dias à requerente para requerer a emissão do alvará
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.
3.2.4. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO
APRESENTADO POR EUROPARADISE, PARA O LOCAL DE QUINTA
DA GARDOA UF DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES PROCESSO
N.º 45/2017 PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO
RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO
MUNICIPAL DO PARQUE ZOOLÓGICO,
Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, foi presente uma informação dos
serviços com o seguinte teor:
"O parque em causa tem o processo de licenciamento (legalização) nº 42/99 que teve
o alvará de licença de construção nº 215/2002, ocupando uma área de cerca 30 hectares
Nos termos do PDM em vigor está em solo rural, Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e
Florestal e Espaço Florestal com Zona de Prevenção de Potencial Arqueológico
Quanto à REN (numa pequena área), o parque está devidamente identificado nesta
condicionante e não está em RAN



Em face do exposto e tendo presente o dito (folhas 10 a 17), ponderando fatores de
interesse económico e social:
Que se trata de um parque zoológico que existe há cerca de 20 anos com cerca de 500
animais;
Que se trata de um parque zoológico que teve em 2016 um número de visitantes muito
significativo (8200 pessoas)
Que se trata de um parque zoológico com faturação anual (2016) de 32793,51€;
Que se desconhecem quaisquer queixas da população da envolvente, relativas ao seu
funcionamento
Que a desativação deste parque iria contribuir negativamente para a vertente
pedagógica e de sensibilização que trás aos seus visitantes, com especial enfase para as
crianças, e o concelho só teria a perder;
Que a deslocalização deste parque implicaria custos muito significativos e nem se
deverá equacionar, face a zona onde está inserido;
É meu parecer que se deve emitir o respetivo documento
Do processo consta ainda um parecer da Chefe de Divisão, do seguinte teor:
"Tendo em consideração os fundamentos apresentados pelo requerente e o constante
da informação dos serviços a que se acrescenta o relevante interesse que tem para o concelho,
por atrair visitantes e contribuir para o desenvolvimento turístico e económico propõe-se:
- Remeter o processo à Reunião de Câmara para que delibere reconhecer o interesse público
municipal do parque zoológico e remeter o assunto à Assembleia Municipal com proposta de
deliberação em conformidade."
A Câmara tomou conhecimento e tendo em consideração as informações prestadas,
deliberou por unanimidade reconhecer o interesse público municipal do Parque Zoológico
Europaradise
Mais deliberou remeter o processo à Assembleia Municipal para deliberação em
onformidade
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)



4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)
4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGISTICA (UCIL)
4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)
4.2.1. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DO CASTELO
FINAL E INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO
Foi presente uma informação dos serviços, que a seguir se transcreve:
"Na sequência da audiência prévia efetuada aos concorrentes, o júri do concurs
mencionado em epígrafe, procedeu à elaboração do Relatório Final nos termos do artigo 148º
do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e que se anexa, a fim de ser tomada decisã
relativamente à adjudicação da obra
Tendo em consideração o atrás exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove:
• O relatório final
• a adjudicação à empresa Lusocol — Sociedade Lusa de Construções, Lda., pelo
montante de 438.263,77 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
• a notificação da adjudicação ao adjudicatário;
• a notificação do adjudicatário para apresentação, no prazo de 5 dias, do
documentos de habilitação, constante do ponto 22 do programa de concurso e prestar caução
no valor de 5% do valor contratual."
A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços
deliberou por unanimidade:
a) Aprovar o Relatório Final e dar conhecimento do mesmo a todos os concorrentes,
para efeitos do disposto nos artigos 270º e 271º do Código dos Contratos Públicos, aprovado
pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro;
b) Decorrido o prazo a que alude o disposto no artigo 270º do CCP, adjudicar a
empreitada de Conservação e Reparação do Castelo-Ajardinamento e Acesso Pedonal (parte),
à empresa Lusocol – Sociedade Lusa de Construções, Lda., pelo montante de 438.263,77 €
(quatrocentos e trinta e oito mil duzentos e sessenta e três euros e setenta e sete cêntimos)
acrescido de IVA à taxa legal em vigor:



c) Que o adjudicatario apresente os documentos de habilitação constantes do artigo
81º do Código dos Contratos Públicos, no prazo de 5 dias úteis, conforme consta do ponto 22
do programa de concurso;
d) Que preste caução no valor de 5% do valor contratual, conforme consta do ponto
23 do programa de concurso
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
4.2.2.FEIRA DO ANO 2017 - APROVAÇÃO DAS NORMAS DE
PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"A Feira do Ano 2017, irá decorrer entre os dias 6 a 10 de setembro, integrada na Festas
Concelhias de Montemor-o-Velho, é um evento de cariz cultural, social, económico, agrícola e
de animação popular, organizado pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, tendo como
objetivo divulgar os produtos endógenos, o património histórico e cultural, o associativismo, o
artesanato e as potencialidades do concelho, designadamente o setor agrícola, o tecido
empresarial, a gastronomia e o turismo
A Feira do Ano, será realizada na área adjacente à Pista de Atletismo e vias envolventes
na Vila de Montemor-o-Velho
Considerando o atrás exposto, propõem-se que, sejam aprovadas as Normas de
Participação e Funcionamento da Feira e respetivos preços para o ano de 2017."
A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços,
deliberou por unanimidade aprovar as normas de participação e funcionamento da Feira do
Ano de 2017 e a tabela de preços, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido
e que faz parte integrante desta ata
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
4.2.3.REDE DE ESGOTOS DE RIBEIRA DOS MOINHOS –
ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:



"Informo que, na sequência da adjudicação da empreitada acima identificada em
reunião do executivo de 15-05-2017, foi adjudicatário notificado para apresentar os
documentos de habilitação e prestar caução
Refira-se que, não foi apresentado nenhum recurso pelos concorrentes, dentro do
prazo a que se refere o artigo 270º do Código dos Contratos Públicos
O adjudicatário apresentou os documentos de habilitação, que à presente data se
encontram válidos, e prestou caução no valor de 18.210, 51€
Em face do exposto, proponho que seja adjudicada definitivamente a empreitada de
"Rede de Esgotos de Ribeira de Moinhos", à empresa Azinheiro 1929 Engenharia, SA, pelo
montante de 364.210,17 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor."
A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços,
deliberou por unanimidade aprovar considerar definitivamente adjudicada, a empreitada de
"Rede de Esgotos de Ribeira de Moinhos", à empresa Azinheiro 1929 Engenharia, SA, pelo
montante de 364.210,17 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
4.2.4. APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA
POR CONCURSO PÚBLICO DE REDE DE ESGOTOS DE RIBEIRA DOS
MOINHOS
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"Na sequência da intenção de adjudicação, aprovada em reunião de câmara de 15 de
Maio do corrente ano, da Empreitada, por Concurso Público, de "Rede de Esgotos de Ribeira
de Moinhos", à empresa Azinheiro 1929 – Engenharia, S.A., pelo valor de €364.210,17 + IVA,
a mesma apresentou os documentos de habilitação constantes do art. 81º do DL n.º 18/2008,
de 29/1, (Código dos Contratos Públicos - CCP), tendo apresentado uma caução no montante
de €18.210,51 (correspondente a 5% do valor contratual), através de Depósito Bancário, em
dinheiro, efetuado na Agência da Caixa Geral de Depósitos de Monte Redondo, em 23 de Maio
de 2017, à ordem do Município de Montemor-o-Velho



Assım, e nessa sequência, informo que nos termos do art. 98.º do CCP, como a
celebração do contrato implica a sua redução a escrito, cabe ao órgão competente para a
decisão de contratar, no presente caso a Câmara Municipal, a aprovação da respetiva minuta.
citado contrato, para, nos termos do disposto no art.º 96º do diploma legal acima referido,
verificar se o seu conteúdo, e todos os documentos que o integram, se encontra em
conformidade com a decisão de contratar e, consequentemente, a sua devida aprovação pelo
Executivo Municipal, em reunião de câmara
Mais informo que, de acordo com o Documento de Compromisso com o nº sequencial
23521/2017, emitido pela Divisão de Administração Geral e Finanças em 25-05-2017, existem
Fundos Disponíveis para assunção desta despesa, nos termos da Lei dos Compromissos e
Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua atual
redação."
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a Minuta do
Contrato de Empreitada, por Concurso Público, de Rede de Esgotos de Ribeira de Moinhos,
documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta
ata
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.
4.2.5. PROCEDIMENTO DAGF/41/2017 - REDE DE ESGOTOS DE
ARAZEDE - FASE E (BEBEDOURO) - PEDIDO DE CLASSIFICAÇÃO
DE DOCUMENTOS DA PROPOSTA APRESENTADA PELA
EMPRESA MANUEL MARTINS PEREIRA DOS SANTOS,
Foi presente uma informação do júri do procedimento que a seguir se transcreve:
"A empresa Manuel Martins Pereira dos Santos, Construções, Lda., vem solicitar ao
abrigo do artigo 66º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008,
de 29 de janeiro, " Por motivos de segredo comercial vimos por este meio pedir a classificação
de documento da nossa memória descritiva aquando da entrega das propostas", referente ao
procedimento DAGF/41/2017 – Rede de Esgotos de Arazede – Fase E (Bebedouro)



Dispõe o nº 1 do artigo 66º do CCP, que os interessados podem requerer, até ao termo
do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a classificação, nos
termos da lei, de documentos que constituem a proposta, para efeitos da restrição ou
limitação do acesso aos mesmos na medida do estritamente necessário
Informa-se que o primeiro terço do prazo, fixado para a apresentação das propostas
era até ao dia 22-05-2017
O concorrente vem apresentar o seu pedido no dia 24-05-2017
A decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta deve ser
notificada aos interessados, pelo órgão competente para a decisão de contratar, até ao termo
do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nº 2 do artigo 66º do
CCP
Considerando que a apresentação do pedido de classificação de documentos entrou
fora de prazo, propõem-se que o mesmo seja indeferido nos termos do n.º 1 do art.º 66 do CCP
e notificada a decisão nos termos do n.º 2 do mesmo art.º. e diploma legal."
A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços,
deliberou por unanimidade aprovar indeferir o pedido de classificação de documentos
apresentada pela empresa Manuel Martins Pereira dos Santos, Construções, Lda., devendo
ser notificado o interessado.
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.
4.2.6. PROCEDIMENTO DAGF/43/2017 - REDE DE ESGOTOS DE
ARAZEDE - FASE F (RESGATADOS) - PEDIDO DE CLASSIFICAÇÃO
DE DOCUMENTOS DA PROPOSTA APRESENTADA PELA
EMPRESA MANUEL MARTINS PEREIRA DOS SANTOS,
CONSTRUÇÕES, LDA
Foi presente uma informação do júri do procedimento que a seguir se transcreve:
"A empresa Manuel Martins Pereira dos Santos, Construções, Lda., vem solicitar ao
abrigo do artigo 66º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008,
de 29 de janeiro, "Por motivos de segredo comercial vimos por este meio pedir a classificação



de documento da nossa memória descritiva aquando da entrega das propostas", referente ao
procedimento DAGF/43/2017 – Rede de Esgotos de Arazede – Fase F (Resgatados)
Dispõe o nº 1 do artigo 66º do CCP, que os interessados podem requerer, até ao termo
do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a classificação, nos
termos da lei, de documentos que constituem a proposta, para efeitos da restrição ou
limitação do acesso aos mesmos na medida do estritamente necessário
Informa-se que o primeiro terço do prazo, fixado para a apresentação das propostas
era até ao dia 22-05-2017
O concorrente vem apresentar o seu pedido no dia 24-05-2017.
A decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta deve ser
notificada aos interessados, pelo órgão competente para a decisão de contratar, até ao termo
do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nº 2 do artigo 66º do
CCP
Considerando que a apresentação do pedido de classificação de documentos entrou
fora de prazo, propõem-se que o mesmo seja indeferido nos termos do n.º 1 do art.º 66 do CCP
e notificada a decisão nos termos do n.º 2 do mesmo art.º e diploma legal."
A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços,
deliberou por unanimidade aprovar indeferir o pedido de classificação de documentos
apresentada pela empresa Manuel Martins Pereira dos Santos, Construções, Lda., devendo
ser notificado o interessado
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.
4.2.7. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ETAR'S – ETAR DE ST
VARÃO/FORMOSELHA (REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO) —
RELATÓRIO FINAL E INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO
Foi presente uma informação dos serviços, referindo que:
"Na sequência da audiência prévia efetuada aos concorrentes, o júri do concurso
mencionado em epígrafe, procedeu à elaboração do Relatório Final nos termos do artigo 148º,
do decreto-lei № 18/2008, de 29 de janeiro e que se anexa, a fim de ser tomada decisão
relativamente à adjudicação da obra

Tendo em consideração o atrás exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove: -
• O relatório final
• A adjudicação à empresa Helsuntec, S.A., pelo montante de 438.209,66 €, acrescido
de IVA à taxa legal em vigor;
• A notificação da adjudicação ao adjudicatário;
•A notificação do adjudicatário para apresentação, no prazo de 5 dias, dos documentos
de habilitação, constante do ponto 22 do programa de concurso e prestar caução no valor de
5% do valor contratual".
A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços,
deliberou por unanimidade:
a) Aprovar o Relatório Final e dar conhecimento do mesmo a todos os concorrentes,
para efeitos do disposto nos artigos 270º e 271º do Código dos Contratos Públicos, aprovado
pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro;
b) Decorrido o prazo a que alude o disposto no artigo 270º do CCP, adjudicar a
empreitada de Conservação e Reparação de Etars - Etar de St. Varão/Formoselha (Reabilitação
e Beneficiação), à empresa Helsuntec, S.A., pelo montante de 438.209,66 € (quatrocentos e
trinta e oito mil duzentos e nove euros e sessenta e seis cêntimos) acrescido de IVA à taxa
legal em vigor;
c) Que o adjudicatário apresente os documentos de habilitação constantes do artigo
81º do Código dos Contratos Públicos, no prazo de 5 dias úteis, conforme consta do ponto 22
do programa de concurso;
d) Que preste caução no valor de 5% do valor contratual, conforme consta do ponto
23 do programa de concurso
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.
4.3 UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)
B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E
PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)



Reunião ordinária de 2017 de maio 30

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO
Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da
Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º
do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013
Verificou-se a inexistência de público,
ENCERRAMENTO
Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas doze horas e trinta minutos, foi pelo
Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata,
sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser
assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte
O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA

Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos